



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 351 / 2014**

**PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:**

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 2 de julho de 2014, **deliberou** favoravelmente e nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

• **A atribuição dos seguintes subsídios:**

**AR.CO – CENTRO DE ARTE & COMUNICAÇÃO VISUAL**

Contribuinte n.º 500 315 728

Constituição registada no Quinto Cartório de Lisboa em 22 de janeiro de 1975

**12.000,00 €** (doze mil euros)

Para apoio à obras de conservação e manutenção dos espaços

**ASSOCIAÇÃO DE COLETIVIDADES DO CONCELHO DE ALMADA**

Contribuinte n.º 505 709 058

**6.500,00 €** (seis mil e quinhentos euros)

Para apoio para a aquisição de equipamento

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPA RICA**

Contribuinte n.º 507 157 486

Associação com constituição publicada na III Série do Diário da República n.º 146 de 01/08/2005

**1.000,00 €** (mil euros)

Para apoio para aquisição de equipamento de som

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA QUINTA DO BÁU-BÁU**

Contribuinte n.º 503 952 168

Associação com constituição publicada na III Série do Diário da República n.º 276 de 28/11/1997

**48.628,00 €** (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito euros)

**CASA DO PESSOAL DO ARSENAL DO ALFEITE**

Contribuinte n.º 507 319 460

Publicação do Estatutos na III Série do Diário da República n.º 44 de 02/03/2006

**6.034,97 €** (seis mil e trinta e quatro euros e noventa e sete cêntimos)

Para apoio à aquisição de equipamento para biblioteca, cozinha e obras de ampliação da sede





## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

### **CENTRO DE ARQUEOLOGIA DE ALMADA**

Contribuinte n.º 501 073 566

Associação com constituição publicada na III Série do Diário da República n.º 3 de 05/01/1977

**1.200,00 €** (mil e duzentos euros)

Para apoio à aquisição de equipamento informático

### **CLUBE DE ORNITOLOGIA ALMADENSE**

Contribuinte n.º 500 864 128

Associação com constituição publicada na III Série do Diário da República n.º 86 de 12/04/1979

e com alteração publicada na III Série do Diário da República n.º 247 de 24/10/1996

**30.000,00 €** (trinta mil euros)

Para apoio à obra de construção do pavilhão multiusos

### **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMADA**

Contribuinte n.º 501 111 859

Instituição registada em 26/08/1983 no livro das “Irmandades da Misericórdia”, a fls. 139 e 139 verso, sob o n.º 53/83

**200.000,00 €** (duzentos mil euros)

2014 – 100.000,00 € (cem mil euros)

2015 – 100.000,00 e (cem mil euros)

Para apoio à beneficiação do Lar Granja Luís Rodrigues

- A aprovação, para cumprimento do RMAMA, os protocolos e as adendas aos protocolos, conforme minutas em anexo ao presente edital e que do mesmo fazem parte integrante.

Indexar à rubrica do orçamento municipal 05.04/08.07.01. PAM 2014/19. Cabimento n.º PC3935.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 4 de julho de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral

ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA  
E O CLUBE DE ORNITOLOGIA ALMADENSE

MINUTA

PREÂMBULO

Em 26 de dezembro de 2012, o Município de Almada e o Clube de Ornitologia Almadense estabeleceram entre si um Protocolo de Colaboração que visava o apoio financeiro no valor de 100.000,00€ (Cem Mil Euros) por parte do município àquele Clube para a construção, do edifício sede, cujo valor de investimento está calculado em 300.000,00€ no seu valor global.

O apoio concedido viabilizou a primeira fase de construção que contou, para além do financiamento do município, com recursos próprios do Clube.

Para o prosseguimento da construção do edifício, o Clube de Ornitologia manifestou à Câmara a necessidade de um reforço de apoio financeiro, uma vez que têm dificuldade de assegurar com meios próprios a obra de construção da sede.

Atendendo à política municipal, em curso, em matéria do apoio ao investimento por parte das associações locais e o projeto de construção do edifício sede do Clube que constituirá um recurso e mais-valia para a comunidade, é estabelecida uma adenda ao Protocolo celebrado em dezembro de 2012, nos termos seguintes:

ÂMBITO E OBJETIVOS

A presente Adenda ao Protocolo é estabelecida no âmbito da política municipal de apoio ao investimento da iniciativa das associações locais, enquadrada pelo Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, e tem como objetivos a ampliação da rede de equipamentos existentes no Município.

OBJETO

A presente adenda visa estabelecer a colaboração entre as partes traduzida no reforço da comparticipação financeira do município para a conclusão da obra de construção do edifício sede do Clube de Ornitologia Almadense, em construção em terreno

municipal cedido em regime de direito de superfície, nos termos das deliberações aprovadas nas reuniões de Câmara de 20.07.2005 e 02.04.2008.

#### COMPETÊNCIAS

**O Clube de Ornitologia Almadense, compromete-se a:**

Prosseguir a obra em curso e a cumprir os compromissos definidos na Cláusula Quarta (Compromissos do Segundo Outorgante) e Cláusula Sexta (Incumprimento), que constam do Protocolo de Colaboração subscrito em 26 de dezembro de 2012.

**O Município de Almada, compromete-se a:**

Apoiar financeiramente o Clube de Ornitologia Almadense com uma verba total de 30.000,00€ (Trinta Mil Euros);

A verba referida será disponibilizada, após assinatura da presente Adenda ao Protocolo.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Adenda é válida até à entrega do relatório de execução física e financeira da obra objeto do presente Protocolo, no praxo máximo de 90 dias após a conclusão da intervenção financiada, bem como dos documentos comprovativos de despesa.

As dúvidas resultantes de interpretação ou execução do presente acordo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Almada,

**Presidente da Câmara Municipal de Almada**

Dr. Joaquim Estêvão Miguel Judas

**Clube de Ornitologia Almadense**

A designar

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA  
E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMADA

Entre:

O Município de Almada, pessoa coletiva de direito público, com o cartão de identificação número 500051054, adiante designado como 1º Outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Estêvão Miguel Judas, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município,

E

A Santa Casa da Misericórdia de Almada, pessoa coletiva com o cartão de identificação número n.º 501111859, com sede em Almada, adiante designada como 2º Outorgante, neste ato representada por \*\*\*\*\*, natural de \*\*\*\*\*, titular do cartão de cidadão \*\*\*\*\*, residente \*\*\*\*\*, na qualidade de \*\*\*\*\*,

É celebrado o presente protocolo, cuja minuta foi devidamente aprovada em reunião de Câmara de \*\*\*\*\*, que se rege pelas Cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo de Colaboração constitui-se como instrumento de cooperação entre as partes e tem como objeto o contributo do Município de Almada para as obras de beneficiação do Lar Granja Luís Rodrigues.

Cláusula 2ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

Constituem obrigações do 1º Outorgante:

1. Atribuir um apoio financeiro no montante de 200.000,00€ (Quarenta e Cinco Mil Euros), destinado à beneficiação do Lar Granja Luís Rodrigues, conforme referido na cláusula 1ª.

2. Este subsídio será disponibilizado da seguinte forma:

2014 – Transferência de verba no valor de 100.000,00€ (Cem Mil Euros), com a assinatura do presente Protocolo;

2015 – Transferência de verba no valor de 100.000,00€ (Cem Mil Euros), durante o primeiro trimestre, condicionada à entrega de documentos comprovativos da verba atribuída em 2014.

#### Clausula 3ª

(Obrigações do segundo outorgante)

Constituem obrigações do 2º Outorgante:

1. Aplicar a verba concedida na beneficiação do Lar Granja Luís Rodrigues e afetar o equipamento às finalidades previstas.
2. Facultar todos os documentos ou informações que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante e facultar o acesso ao local da obra.
3. Apresentar relatório final da execução da obra, acompanhado dos comprovativos da despesa efetuada, logo que a referida verba esteja executada no seu todo.
4. Divulgar, em placa própria, afixada no equipamento e em local bem visível, o apoio do Município de Almada agora acordado.

#### Clausula 4ª

(Incumprimento)

O incumprimento, pelo 2º outorgante, das obrigações constantes deste Protocolo constitui fundamento de denúncia do mesmo, por deliberação do 1º outorgante, ficando, em consequência o 2º outorgante obrigada a restituir o que tiver indevidamente recebido.

#### Clausula 5ª

(Omissões)

Aos casos omissos aplicar-se-á o previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, publicitado por edital da Assembleia Municipal nº 38/X-2º/2010-11 e demais legislação aplicável.

Clausula 6ª  
(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em dois exemplares, nesta cidade de Almada, aos \*\*\*\* do mês de \*\*\*\* do ano \*\*\*\*, sendo um dos exemplares entregue ao 2º outorgante e ficando o outro arquivado na Câmara Municipal de Almada.

O Município de Almada

---

Joaquim Estêvão Miguel Judas

A Santa Casa da Misericórdia de Almada

---

(a designar)

ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA  
E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA QUINTA DO BAU BAU

MINUTA

PREÂMBULO

Em 20 de maio de 2009, o Município de Almada e Associação Cultural e Desportiva da Quinta do Bau Bau estabeleceram entre si um Protocolo de Colaboração que visava o apoio financeiro de 80.000,00€ (Oitenta Mil Euros) por parte do município àquela Associação para as obras de estrutura do edifício, destinado à prática desportiva e recreativa.

Para o prosseguimento da obra, a Associação manifestou à Câmara a necessidade de um reforço de apoio financeiro, uma vez que têm dificuldade de assegurar com meios próprios a conclusão obra.

Atendendo à política municipal, em curso, em matéria do apoio ao investimento por parte das associações locais e o projeto de construção de equipamento desportivo da Associação que constituirá um recurso e mais-valia para a comunidade, é estabelecida uma 3ª Adenda ao Protocolo celebrado em maio de 2009, nos termos seguintes:

ÂMBITO E OBJETIVOS

A presente Adenda ao Protocolo é estabelecida no âmbito da política municipal de apoio ao investimento da iniciativa das associações locais, enquadrada pelo Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, e tem como objetivos a ampliação da rede de equipamentos existentes no Município.

OBJETO

A presente adenda visa estabelecer a colaboração entre as partes traduzida no reforço da comparticipação financeira do município para a conclusão da obra de construção das instalações desportivas e recreativas, em construção em terreno municipal cedido em regime de direito de superfície, através de escritura de 9 de março de 2001



## COMPETÊNCIAS

A **Associação Cultural e Desportiva da Quinta do Bau Bau**, compromete-se a:

Prosseguir e concluir a obra em curso, assegurando o seu funcionamento de acordo com os fins a que se destina.

O **Município de Almada**, compromete-se a:

Apoiar financeiramente a **Associação Cultural e Desportiva da Quinta do Bau Bau** com uma verba total de 48.628,00 € (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Oito Euros);

A verba referida será disponibilizada, após assinatura da presente Adenda ao Protocolo.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Adenda é válida até à entrega do relatório de execução física e financeira da obra objeto do presente Protocolo, no praxo máximo de 90 dias após a conclusão da intervenção financiada, bem como dos documentos comprovativos de despesa.

As dúvidas resultantes de interpretação ou execução do presente acordo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Almada,

**Presidente da Câmara Municipal de Almada**

Dr. Joaquim Estêvão Miguel Judas

**Associação Cultural e Desportiva da Quinta do Bau Bau**

A designar